



Publicado na Edição nº 1619, Seção 303847, pág. 137/138 do DOM/ES de 09/10/2020

DECRETO Nº1.399/2020

Estabelece o projeto que será apoiado por intermédio do Fundo de Desenvolvimento Municipal – FDM de Itarana/ES, mediante a transferência dos recursos do Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal – FEADM, Fundo Cidades.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando a criação no âmbito do Poder Executivo Estadual do Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal – FEADM, Fundo Cidades, por meio da Lei Complementar nº 712/2013, com as modificações trazidas pelas Leis Complementares nº 721/2013 e 759/2014;

Considerando que a finalidade do Fundo Cidades, expressa no artigo 1º da Lei Complementar nº 712/2013, é apoiar investimentos municipais nas áreas de infraestrutura urbana e rural, educação, esporte, turismo, cultura, saúde, segurança, proteção social, agricultura, saneamento básico, habitação de interesse social, meio ambiente, sustentabilidade e mobilidade;

Considerando o Decreto nº 4592-R/2020 do Governo do Estado do Espírito Santo que regulamenta a Lei Complementar nº 712/2013 e suas alterações, especificando as diretrizes e prioridades na aplicação dos recursos provenientes do Fundo Cidades;

Considerando que constituem recursos do Fundo de Desenvolvimento Municipal os recursos oriundos do Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal – FEADM e os rendimentos das aplicações financeiras desses recursos, conforme art. 2º, incisos I e IV da Lei Municipal nº 1062/2013;

Considerando que a cada final de exercício financeiro, nos termos da Lei Municipal §1º do art. 2º da Lei Municipal nº 1062/2013, os recursos do Fundo de Desenvolvimento Municipal – FDM devem ser transferidos para o exercício financeiro subsequente;

Considerando que o artigo 11-B da Lei Complementar nº 712/2013 define que para aplicação dos recursos transferidos pelo Fundo Cidades o Município deverá publicar por meio de Decreto na imprensa oficial a listagem dos projetos que serão apoiados;

Considerando, ainda, que essa publicação deve identificar, por projeto, a área beneficiada, a(s) diretriz(es) e prioridade(s) de aplicação dos recursos atendidas, conforme previsto no Decreto 4592-R, de 12 de março de 2020, e no Decreto 4563-R, de 30 de janeiro de 2020.



DECRETA

Art. 1º Fica estabelecido, na forma a seguir, em respeito ao disposto na Lei Complementar nº 712/2013 e suas posteriores alterações e no Decreto Estadual nº 4563-R/2020, o projeto que será apoiado pelo FEADM no âmbito do Município de Itarana, explicitando a área de investimento, diretriz(es) e prioridade(s) atendidas:

PROJETO APOIADO	ÁREA DE INVESTIMENTO	DIRETRIZ	PRIORIDADE
<i>Aquisição de luminárias de LED (Light Emiting Diode) e Braços de Iluminação – IP, com instalação, na área urbana da sede do Município de Itarana/ES</i>	<i>Infraestrutura Urbana</i>	<i>Dec. 4563-R/2020, art. 2º, inciso I</i>	<i>Dec. 4563-R/2020, art. 3º, inciso I</i>

Art. 2º O projeto constante deste Decreto será executado com recursos do Fundo de Desenvolvimento Municipal transferidos do Fundo CIDADES e serão fiscalizados e avaliados pelo Conselho Municipal de Fiscalização e Acompanhamento do Fundo de Desenvolvimento Municipal – FDM do Município de Itarana/ES.

Art. 3º Serão empregadas a quantia de R\$ 325.445,16 (trezentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e dezesseis centavos), provenientes dos recursos do Fundo Cidades transferidos ao Fundo de Desenvolvimento Municipal – FDM de Itarana/ES, para a execução do projeto especificado no art. 1º deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itarana/ES, 08 de outubro de 2020.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ADEMAR SCHNEIDER
Prefeito Municipal